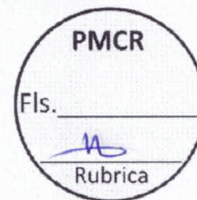




## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Campo Redondo, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuado "Registro de Preços" para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos.

1.2. Atendidas as prerrogativas legais para efeito do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, este certame licitatório é destinado, nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.3. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso III, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e atendidas as prerrogativas legais, no presente processo licitatório, sendo para aquisição de bens de natureza divisível, o objeto apresenta-se com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens previstos destinados exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados, conforme o caso.

1.4. Não se aplica o benefício disposto no "subitem 1.3" acima, quando os itens ou os lotes de licitação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no "subitem 1.2".

1.5. Conforme o preceito legal estabelecido no inciso II, do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, no presente processo licitatório não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da referida Lei Complementar quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

1.6. Para efeitos deste Edital, considera-se:

- a) "ÂMBITO REGIONAL": Como sendo os limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; e
- b) "ÂMBITO LOCAL": Como sendo a circunscrição do Município de Campo Redondo/RN.

1.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.8. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Trata-se de previsão de aquisição de medicamentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde, a fim de prover as atividades de assistência aos munícipes/pacientes que buscam atendimento médico.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

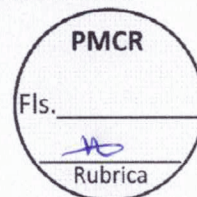
#### 4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



- 4.1. Os produtos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compras.
- 4.2. Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.
- 4.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Campo Redondo/RN, na sede do órgão solicitante.
- 4.4. Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.5. Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega.
- 4.6. Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e ou Ministério da Agricultura, conforme o caso.
- 4.7. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e ou ABNT, conforme o caso.
- 4.8. Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as exigências definidas pela ANVISA, conforme o caso.
- 4.9. As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao ADJUDICATÁRIO, inclusive quanto a sua guarda.
- 4.10. Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro.
- 4.11. As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote e registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde e ou ANVISA, conforme o caso.
- 4.12. As embalagens dos produtos deverão conter o peso do produto, composição nutricional, modo de preparo, prazo de validade com data de fabricação, condições físicas inalteradas sem amassados e oxidação, quantidade do produto e atender as exigências do Ministério da Agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, conforme o caso.
- 4.13. Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades.
- 4.14. Conforme o caso, não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
- 4.15. Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da Administração Municipal, o ADJUDICATÁRIO, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 4.16. Caso haja atraso na entrega dos produtos, o ADJUDICATÁRIO será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

### 5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

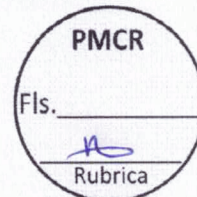
- 5.1. O custo estimado total do presente objeto é de R\$ 391.817,00 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e dezessete reais).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo do objeto pleiteado.

### 6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens/produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

a.1) Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666/93, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, serviços profissionais e obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) do recebimento provisório; e

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

7.1. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a:

a) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e ou validade, conforme o caso;

b) Os bens/produtos devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;

c.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação do ADJUDICATÁRIO de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

a) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo ADJUDICATÁRIO, através de servidor especialmente designado; e

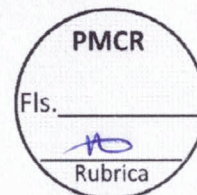
d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



### 9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do ADJUDICATÁRIO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Edital.

### 12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES:

12.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, especificações, quantidades e preços de referência abaixo relacionados.

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR. UNIT. MÁXIMO	VLR. TOTAL
<b>LOTE 01</b>				59.484,00
1 - 0008246 - ACICLOVIR SÓDICO 250 MG	FA LIOF	600	1,27	762,00
2 - 0010013 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMP - SO	1.200	0,86	1.032,00
3 - 0010014 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 50MG/ML 20ML	FA SOLUÇ	120	26,32	3.158,40
4 - 0010015 - ÁCIDO ÉPSILON AMINOCAPRÓICO 200MG/ML 20ML	FA SOLUÇ	120	32,73	3.927,60
5 - 0010016 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	AMP - SO	1.200	5,84	7.008,00
6 - 0010017 - AMICACINA, SULFATO 250MG/ML 2ML	AMP - SO	1.200	2,07	2.484,00
7 - 0010018 - AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3 ML	AMP - SO	1.200	1,69	2.028,00
8 - 0010019 - AMPICILINA, SÓDICA 1G	FA LIOFI	2.400	3,07	7.368,00
9 - 0010020 - ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML 1ML	AMP - SO	1.200	0,69	828,00
10 - 0010021 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FA LIOF	2.400	12,87	30.888,00
<b>LOTE 02</b>				72.504,00
11 - 0010022 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FA LIOF	1.200	11,80	14.160,00
12 - 0008254 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FA LIOF	600	13,91	8.346,00
13 - 0010023 - BENZILPENICILINA PROCRAÍNA+POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI	FA LIOF	600	8,07	4.842,00
14 - 0010024 - BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO 5MG+2MG 1ML	AMP - SO	2.400	4,00	9.600,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79

PMCR

Fls. \_\_\_\_\_

  
Rubrica

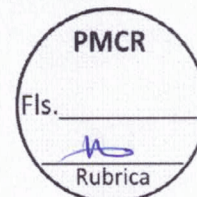
15 - 0010025 - BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO + ACETATO DE 3 MG/ML + 3 MG/ML 1ML	AMP - SO	2.400	3,96	9.504,00
16 - 0010026 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 1MEQ/ML 10ML	AMP - SO	1.200	0,47	564,00
17 - 0010027 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 ML	AMP - SO	3.600	1,29	4.644,00
18 - 0010028 - BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4MG+500MG) 5 ML	AMP - SO	3.600	1,68	6.048,00
19 - 0008490 - CEFALOTINA SÓDICA 1G -	FA LIOFI	2.400	4,02	9.648,00
20 - 0008491 - CEFAZOLINA SÓDICA 1G -	FA LIOFI	1.200	4,29	5.148,00
<b>LOTE 03</b>				<b>70.668,00</b>
21 - 0010029 - CEFEPIME 1G - FA	FA LIOFI	1.200	5,08	6.096,00
22 - 0010030 - CEFEPIME 2G - FA	FA LIOFI	1.200	7,02	8.424,00
23 - 0010031 - CEFTRIAXONA SODICA 1G	FA LIOFI	1.200	5,98	7.176,00
24 - 0010032 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML -100ML	BOLSA SO	400	31,71	12.684,00
25 - 0010033 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP - SO	1.200	0,52	624,00
26 - 0010034 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMP - SO	1.200	0,48	576,00
27 - 0010035 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP - SO	1.200	0,43	516,00
28 - 0010036 - COMPLEXO B 2 ML	AMP - SO	2.400	1,24	2.976,00
29 - 0010037 - DEXAMETASONA 2MG/ML 2ML	AMP - SO	4.800	1,02	4.896,00
30 - 0010038 - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP - SO	4.800	1,29	6.192,00
31 - 0010039 - DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML 3ML	AMP - SO	3.600	1,16	4.176,00
32 - 0010040 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	AMP - SO	3.600	1,05	3.780,00
33 - 0010041 - DIPIRONA + PROMETAZINA + ADIFENINA 750+25+25MG 2 ML	AMP - SO	3.600	2,17	7.812,00
34 - 0010042 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMP - SO	6.000	0,79	4.740,00
<b>LOTE 04</b>				<b>58.272,00</b>
35 - 0010043 - ENOXAPARINA 20MG 0,2ML	SERINGA	200	26,06	5.212,00
36 - 0010044 - ENOXAPARINA 40MG 0,4ML	SERINGA	200	29,50	5.900,00
37 - 0010045 - EPINEFRINA, CLORIDRATO 1MG/ML 1ML	AMP - SO	1.200	5,34	6.408,00
38 - 0010046 - FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP - SO	3.600	0,71	2.556,00
39 - 0010047 - GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML	AMP - SO	2.400	1,25	3.000,00
40 - 0010048 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP - SO	1.200	0,72	864,00
41 - 0010049 - GLICOSE 25% 10ML -	AMP - SO	4.800	0,32	1.536,00
42 - 0010050 - GLICOSE 50% 10ML	AMP - SO	4.800	0,37	1.776,00
43 - 0010051 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 0,25ML	AMP - SO	1.200	10,02	12.024,00
44 - 0008271 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML	FA - SO	1.200	9,07	10.884,00
45 - 0010052 - HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP - SO	1.200	6,76	8.112,00
<b>LOTE 05</b>				<b>75.449,00</b>
46 - 0008272 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG	FA - LIO	3.600	4,02	14.472,00
47 - 0010053 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG	FA - LIO	3.600	7,51	27.036,00
48 - 0010054 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO (D) 300µG	AMP - SO	50	220,66	11.033,00
49 - 0010055 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRICTOR 20ML	FA - SOL	1.200	4,02	4.824,00
50 - 0010056 - METILPREDNISOLONA 500MG	FA - LIO	1.200	13,00	15.600,00





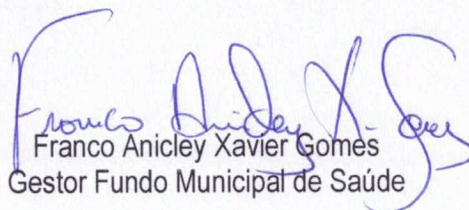
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59230000 CNPJ: 08.358.723/0001-79



51 - 0010057 - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP - SO	3.600	0,69	2.484,00
LOTE 06				55.440,00
52 - 0010058 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	BOLSA/SO	1.200	6,81	8.172,00
53 - 0010059 - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMP - SO	600	9,98	5.988,00
54 - 0010060 - OCITOCINA 5UI/ML 1ML	AMP - SO	600	3,54	2.124,00
55 - 0010061 - OXACILINA 500MG	FA - LIO	2.400	2,85	6.840,00
56 - 0010062 - PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SO	3.600	2,87	10.332,00
57 - 0010063 - RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	AMP - SO	3.600	1,69	6.084,00
58 - 0010064 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP - SO	1.200	2,29	2.748,00
59 - 0010065 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP - SO	1.200	2,16	2.592,00
60 - 0010066 - TENOXICAM 40MG	FA - LIO	1.200	8,80	10.560,00

Campo Redondo/RN, 16 de janeiro de 2018

  
Franco Anicley Xavier Gomes  
Gestor Fundo Municipal de Saúde

  
Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves  
Prefeito Municipal